



ANÚNCIO

REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS

A Câmara Municipal de Penafiel, na sua reunião ordinária pública de 16 de julho de 2017, deliberou abrir o procedimento por hasta pública, com base no **REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE PENAFIEL**, aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 22 de Setembro de 2015 publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 195, de 6 de outubro, para a venda de dois prédios urbanos com as seguintes características:

Localização	Área (m2)	Art.º Matricial	Descrição da CRP	Base de licitação	C. Energético
Lugar das Arcas - Boelhe	2.000,00	U 826.º	1005	82.096,00€	
Lugar de Valdeveza ou Souto - Irivo	1.180,00	U 943.º	923	147.340,00€	C

A Hasta Pública realizar-se-á na Sala de Reuniões do Museu Municipal, sito na Rua do Paço, Penafiel, em 22 de Agosto de 2018, pelas 14 horas e 30 minutos.

OBJECTO

Alienação dos prédios supra identificados.

PROPOSTA

1 – Podem apresentar propostas todos os interessados, até às 17 horas do dia 20 de agosto do corrente ano, no Departamento de Gestão Organizacional da Câmara Municipal de Penafiel, sita na Praça Municipal ou enviar via correio postal mediante carta registada, recebidos até à referida hora e data, instruídos com os seguintes elementos:

- A identificação do candidato (NIF, contato preferencial);
- O valor da proposta;
- Comprovativo de caução ou seguro-caução efectuado junto da uma instituição de crédito ou seguradora, a favor do Município de Penafiel, no montante de 5% do valor base de licitação.
- Certidão comprovativa em como a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo de autorização conferida para que o Município de Penafiel proceda à sua consulta no portal das finanças;
- Certidão comprovativa em como a situação contributiva do candidato se encontra regularizada junto da Segurança Social ou Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.



2 - As propostas devem ser enviadas em sobrescrito fechado identificando-se no exterior do mesmo o proponente que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da hasta pública.

3 - As peças do processo podem ser consultadas no Departamento de Gestão Organizacional da Câmara Municipal de Penafiel, sita na Praça Municipal, durante as horas normais de expediente e podem ser adquiridas, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de taxas e licenças municipais do Município de Penafiel.

4 - Qualquer interessado poderá, no primeiro terço do prazo para entrega das propostas, a contar da data da publicação no sítio institucional do Município de Penafiel - www.cm-penafiel.pt solicitar, por escrito, os esclarecimentos que entender necessários.

5 - As respostas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no segundo terço do prazo referido no número anterior no sítio institucional do Município de Penafiel - www.cm-penafiel.pt.

Praça

1 - A Praça realiza-se no local, data e hora acima mencionado e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar à licitação a partir da proposta do valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.

2 - Podem intervir na praça os concorrentes e os eventuais titulares de direitos de preferência, ou os seus representantes, devidamente identificados e mandatados e, no caso de pessoas colectivas, habilitadas com poderes bastantes para arrematar.

3 - Podem também intervir na praça, apenas para os prédios em que não tenham sido apresentadas propostas, eventuais interessados, abrindo-se a licitação entre eles a partir do valor base de licitação.

4 - O valor do lanço mínimo é fixado no montante de 1% do valor base de licitação.

5 - Terminada a licitação há lugar ao exercício do direito de preferência e, apresentando-se a preferir mais do que uma pessoa com igual direito, reabre-se a licitação entre elas.

Adjudicação

1 - O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão ao concorrente que licite o valor mais elevado.

2 - No caso de haver apenas um concorrente a adjudicação provisória será feita pelo valor da proposta apresentada.



3 – No caso de haver empate das propostas apresentadas, abrir-se-á entre os concorrentes que as apresentarem, nova licitação sujeita às regras previstas no presente “Aviso”.

4 – O adjudicatário provisório deve, de imediato, efectuar o pagamento de 25% do valor da adjudicação, bem como se pretende que o imóvel seja para pessoa a designar, a qual deve ser identificada no prazo de cinco dias.

5 – No final da praça é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.

6 – A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Camara Municipal, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias a contar da data da adjudicação provisória.

Modalidade de pagamento

1 - O pagamento do preço será efectuado na Tesouraria do Município de Penafiel e do seguinte modo:

- a) 25% do valor no momento da adjudicação provisória;
- b) 75% no acto da celebração da escritura.

2 - O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no número anterior implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os imóveis, bem como das importâncias já entregues, incluindo o valor do depósito previsto no artigo 9.º do Regulamento referido no presente Aviso.

Devolução da Caução

A caução ou seguro-caução, a que alude a alínea c) do n.º1 da “Proposta”, será devolvido sempre que:

1 – O interessado tenha, até ao ato da licitação, desistido da sua candidatura, alegando razões justificativas para o efeito;

2 – O interessado não venha a conseguir adquirir o prédio em licitação, por ter sido preterida a sua proposta.

Impostos e emolumentos devidos

1 - Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto do Selo de 0,8%, nos termos da verba 1.1 da Tabela Geral, a liquidar no serviço de finanças, após a notificação da adjudicação definitiva.



2 – Custos inerentes à realização da escritura pública.

3 – Custos devidos para o registo a favor do adquirente, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.

Outras informações

1 – O Município de Penafiel reserva-se o direito de retirar da praça os imóveis indicados.

2 – O processo pode ser consultado no Departamento de Gestão Organizacional da Câmara Municipal das 9:00 h às 17:00 h.

3 - Não é utilizada plataforma electrónica.

4 – Em tudo o que não está previsto no presente aviso, aplica-se o disposto no Regulamento de alienação de imóveis municipais do concelho de Penafiel e demais legislação aplicável.

Penafiel e Paços do Município, 17 de julho de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)